



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N.º 006/2026

Queimadas-PB, 02 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência

Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento-lhe com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa o presente Projeto de Lei Complementar que **concede reajuste de vencimento do Anexo II - Tabela II – Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Auxiliar, Tabela III - Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Técnico e Tabela IV - Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Superior do Município de Queimadas - Paraíba**, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre estabelecer as razões para a presente propositura, à luz do que é preceituado pelo Art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

O referido dispositivo, que inaugura as disposições gerais aplicáveis à administração pública, estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - **a remuneração dos servidores públicos** e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 **somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(Grifos inexistentes no original)

O Legislador Constituinte originário pretendeu, ao gravar a norma na *carta mater*, impedir que a modificação dos proventos e das vantagens percebidas por servidores públicos ficasse ao livre alvedrio do chefe do Poder Executivo, que poderia alterá-los através de outros atos normativos, com autoria exclusiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

O referido ajuste, comedido e meticulosamente analisado, reflete a realidade econômica do Município. Por outro lado, os cargos beneficiados com o ajuste dos proventos é de enorme importância para a manutenção da estrutura governamental.

A compensação obtida pela população do Município de Queimadas passa pela satisfação dos seus colaboradores, que desta forma exercerão seu múnus de maneira mais imbuída, mais engajada no exercício de suas funções.

Mais que uma simples adequação da norma à regra Constitucional, tem-se neste projeto um verdadeiro reconhecimento da importância do colaborador que verdadeiramente abre mão de parte de sua vida em prol das necessidades coletivas.

Por ser de enorme relevância o interesse público abarcado, respondendo aos anseios da população pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** previsto na Lei Orgânica do Município.

Renovo, por fim, com vênias e honradez os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ATUALIZA VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, ALTERANDO O ANEXO II – ESTRUTURA DA CARREIRA, TABELAS II, III E IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste município, envia à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Atualiza o valor do vencimento do Anexo II - Tabela II – Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Auxiliar, Tabela III - Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Técnico e Tabela IV - Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Superior da Lei Complementar nº 143, de 19 de novembro de 2019 passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de fevereiro de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ÁREA DA SAÚDE
ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

TABELA II - GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DE SAÚDE NÍVEL AUXILIAR - Valores em R\$ 1,00

Cargo	Classe	Padrão							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
- Auxiliar de Enfermagem - Auxiliar de Consultório Dentário - Agente de Vigilância Sanitária	A	1.621,00	1.673,60	1.757,28	1.845,14	1.937,40	2.034,27	2.135,98	2.242,78
	B	2.354,92	2.472,67	2.596,30	2.726,12	2.862,42	3.005,55	3.155,82	3.313,61

TABELA III - GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DE SAÚDE NÍVEL TÉCNICO - Valores em R\$ 1,00

Cargo	Classe	Padrão							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
- Técnico em Enfermagem - Técnico em Farmácia - Técnico em Laboratório de Análises Clínicas - Técnico em Segurança no Trabalho	A	1.673,60	1.757,28	1.845,14	1.937,40	2.034,27	2.135,98	2.242,78	2.354,92
	B	2.472,67	2.596,30	2.726,12	2.862,42	3.005,55	3.155,82	3.313,61	3.479,29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

TABELA IV - GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR - Valores em R\$ 1,00

Cargo	Classe	Padrão							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Auditor, Médico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo.	A	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13
	B	2.606,23	2.736,54	2.873,37	3.017,04	3.167,89	3.326,29	3.492,60	3.667,23
	C	3.850,59	4.043,12	4.245,28	4.457,54	4.680,42	4.914,44	5.160,16	5.418,17
	D	5.689,08	5.973,53	6.272,21	6.585,82	6.915,11	7.260,86	7.623,91	8.005,10

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 02 de fevereiro de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional